



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2021

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Primeiro Secretário Luiz Claudio Romanelli, inscrito no CPF sob nº. 277.925.289-87 e por seu Diretor Geral, Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa o nº. 654.511.719-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA** situada na rua Dr. Mário Jorge, 250 na Cidade Indústria de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.208.833/0001-29 neste ato representada pelos senhores Guilherme Andrade de Lima, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cedula de identidade nº 5.689.755 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.501.214-62, residente e domiciliado na Rua Conego Barata, 1029/101, bloco 7, Recife-PE, e Osnei Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 594.914.269-15, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Bras, 188, Curitiba-PR, a seguir denominada CONTRATADA, em face do contido no protocolo nº 01501-65.2022, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVEM aditar o presente contrato, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do contrato nº 024/2021 (que teve por objeto a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos A, B, e E das unidades da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná), com fulcro nos art. 103, inciso II e 113 da Lei Estadual 15.608/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 28 de julho de 2022, conforme aludido na cláusula terceira do instrumento originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Acordam as partes em reajustar o valor do contrato conforme o Índice de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), calculado de maio de 2021 a abril de 2022, no percentual de 12,131480%.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste, o valor unitário passa de R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para 154,18 (cento e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), totalizando o valor mensal de R\$ 616,72 (seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) e o valor anual de R\$ 7.400,64 (sete mil, quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do Contrato original, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não colidam com o





Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

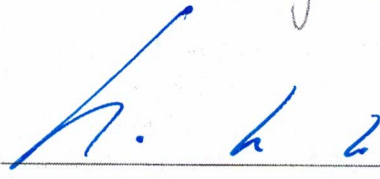
Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

disposto no presente instrumento.

E por acharem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

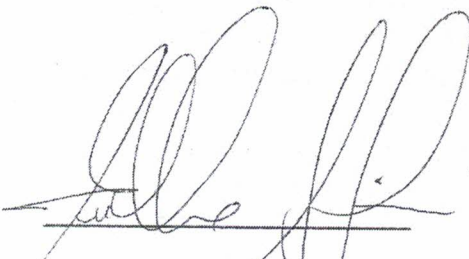
Curitiba, 12 de julho de 2022.

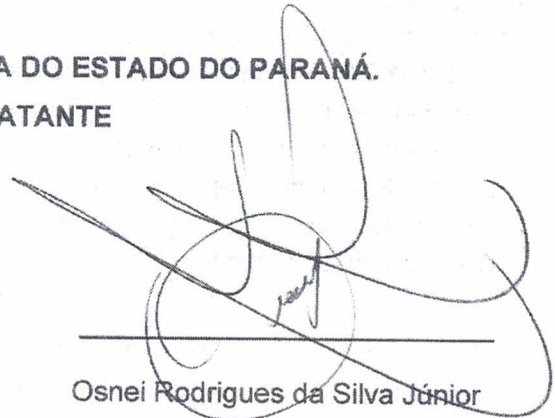

Luiz Claudio Romanelli
1º Secretário


Roberto Costa Curta
Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE


Guilherme Andrade Lima


Osnei Rodrigues da Silva Júnior

SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 

Assinatura

Nome: LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA

RG: 02753366

CPF: 99721686972

2ª 

Assinatura

Nome: DIEGO MALDONADO

RG: 9759083-4

CPF: 072739419-30